



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

RETIFICADO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº .../2023

Município de Fontoura Xavier-RS

Edital de Pregão Eletrônico nº 05/ 2023

Tipo de julgamento: menor preço por item

Modo de disputa: aberto

Edital de pregão eletrônico para **futura**
Aquisição de Material de Construção.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FONTOURA XAVIER, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando **Futura Aquisição de Material de Construção**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 3220, de 26 de abril de 2021, Decreto Municipal 1.832/2010, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> no **dia 06 de Julho de 2023, às 09h00min.**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até **às 08h e 59min**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação destina-se à escolha da melhor proposta de preços unitários de **Material de Construção** conforme especificados no Anexo I deste Edital, para constarem em registro de preços, a serem fornecidos em quantidade compreendida entre aquelas informadas como mínimas e máximas, quando deles o Município tiver necessidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

1.2. A Mercadoria elencada no Anexo I deverá ser entregue no Centro Administrativo, Av. 25 de Abril, 920, centro Fontoura Xavier, sem custos adicionais, livre de tributos ou quaisquer outras despesas, conforme solicitação.

1.3. As quantidades e o prazo de entrega que vierem a ser adquiridos serão definidos na respectiva Ordem de Serviço que só será emitida dentro do prazo de validade do registro de preço correspondente – 1 (um) ano contado da data de publicação da ata final.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> ou solicitadas por meio do seguinte endereço de email: licita@fontouraxavier.rs.gov.br

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

3.2.2 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens 9.1, 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4 deste edital.

3.3. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2h no próprio sistema (art. 38, § 2º, do Decreto Federal 10.024/2019).

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta é de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, (sempre que for o caso), bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes **não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002 (**Declaração que Não emprega Menores**);

5.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades¹;
- b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Alvará de localização e funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da Pessoa Jurídica;

5.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:

¹ A prova de cadastro deve dizer respeito com o objeto licitado, isto é, se o objeto é a prestação de serviços, o licitante deverá ter cadastro no Município de sua sede. Se o objeto for o fornecimento de bens, o licitante deverá ter cadastro no Estado de sua sede. Há correlação direta com a incidência tributária da contratação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) balanço patrimonial² já exigível³ e apresentado na forma da lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro no órgão competente e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

a1) para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{AC}{PC} = \text{índice mínimo: } 1,0$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} = \text{índice mínimo: } 1,5$$

$$\text{GRAU DE ENDIVIDAMENTO: } \frac{PC + PELP}{AT} = \text{índice máximo: } 1,0$$

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.

² Em se tratando de aquisição de bens à pronta entrega (com entrega total e imediata, conforme prevê o art. 32, § 1º, da Lei nº 8.666/1993), a Administração poderá dispensar tal exigência.

³ **Até o dia 30 de abril:** todas as empresas poderão apresentar o balanço do penúltimo exercício, registrado no órgão competente ou enviado para Receita Federal no Brasil. **Entre o dia 30 de abril e o último dia útil de maio:** 1. As empresas que não utilizam a Escrituração Contábil Digital – ECD, deverão apresentar obrigatoriamente o balanço do último exercício financeiro devidamente registrado no órgão competente. 2. As empresas que utilizam a ECD deverão apresentar o balanço do último exercício financeiro, se o mesmo já foi encaminhado para a Receita Federal, ou do penúltimo exercício financeiro, acompanhado de documento oficial ou de declaração firmada por contador, que comprove que a empresa adota a ECD. **Após o último dia útil de maio:** todas as empresas deverão apresentar balanço do último exercício financeiro, devidamente registrado no órgão competente ou enviado para Receita Federal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

a2) é vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

a3) licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (Sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

6.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

6.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais;

c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

d) ultrapassarem o preço máximo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

7.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

7.6.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.6.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8. MODO DE DISPUTA

8.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

8.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

8.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <http://www.fontouraxavier.rs.gov.br/editais-e-licitacoes/>.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.2.2 deste Edital;

9.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

9.1.4. O disposto no item 9.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2. Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

9.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

10.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1.3 e 5.1.4, enviados nos termos do item 3.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

11.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

11.3. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.4. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.5. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12. RECURSO

12.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

12.2. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

12.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13.3. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

13.4. Concluída a análise das propostas, lavrar-se-á a correspondente Ata de Julgamento e Classificação das Propostas, cujo resumo contendo o resultado classificatório será publicado na imprensa oficial, para ciência dos interessados e efeitos legais.

13.5. Homologado, pelo Prefeito Municipal, o resultado classificatório, os preços serão registrados no Sistema de Registro de Preços do Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Fazenda, que poderá convocar, quando necessário, à celebração das contratações decorrentes, mediante emissão da Ordem de Serviço durante o período da sua vigência e nas condições deste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

13.6. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.

13.7. Não será permitida a participação de licitantes sob forma de consórcio.

13.8. As condições expressas no presente Edital e em seus anexos são básicas para o contrato que deles decorrer.

14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de 5 (cinco) dias, assinar a **ATA**, no prazo estabelecido no edital.

14.2. O prazo de que trata o item 14.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

14.3. O licitante deverá comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, mediante a apresentação dos documentos na forma do art. 32, da Lei de Licitações, mediante a apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas, atinentes aos documentos em que foram apresentadas cópias simples na licitação, no ato da assinatura da **ATA**, sob pena de perda do direito à contratação.

14.4. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar a **ATA**, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

15. VIGÊNCIA DA ATA

A validade do registro de preço será – 1 (um) ano contado da data de publicação da ata final, e poderá ser prorrogado por igual período.

16. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

16.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, número do pregão eletrônico, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

16.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 15(quinze) dias da entrega do material.

16.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

16.5. Os preços que vierem a constar na Ordem de Serviços poderão ser reajustados, nos termos da legislação em vigor.

16.6. A (s) empresa (s) deverão manter atualizados, durante a validade do Registro de Preços os seguintes documentos, que poderão ser solicitados pela Administração:

- a) Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.
- b) Certificado de Regularidade do FGTS.
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipal.

17. RECEBIMENTO DO OBJETO

17.3 A entrega deverá ser efetuada em tantas parcelas se fizerem necessárias, conforme emissão da ordem de fornecimento **em até cinco dias após emissão da mesma.**

17.2. Os materiais deverão ser entregues no Centro Administrativo Av. 25 de Abril, 920, Centro-Fontoura Xavier-RS.

17.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

17.4. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

17.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão eletrônico ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

- a) deixar de atender aos requisitos de habilitação: multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) deixar de apresentar os originais ou cópias autenticadas da documentação de habilitação para fins de assinatura do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

18.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

18.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

19.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: licita@fontouraxavier.rs.gov.br

19.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração <http://www.fontouraxavier.rs.gov.br/>

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

20.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

20.3. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).

20.4. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

20.5. Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93 posteriores alterações.

20.6. Observados os critérios e condições estabelecidos no presente Edital, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observado as condições do Edital e o Preço Registrado.

20.7. A presente licitação é para todos os órgãos da Prefeitura Municipal de Fontoura Xavier.

20.8. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação no caso de aquisição, serão alocados quando da emissão das notas de empenho.

20.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade-RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Fontoura Xavier, 22 de junho de 2023.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

LUIZ ARMANDO TAFFAREL

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA E PREÇO MÁXIMO ORÇADO

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V– ORDEM DE SERVIÇO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E PREÇO MAXIMO ORÇADO

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 05/2023

1. DO OBJETO

Constitui o objeto da presente Licitação, a **futura Aquisição Material de Construção** para a manutenção de todas as Secretarias, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO
01	Abraçadeira tipo D 3/4" com parafusos	01	1000	Unid.	1,14
02	Abraçadeira de nylon 3,6 x 100mm	01	1000	Unid.	0,11
03	Abraçadeira de nylon 3,6 x 200mm	01	1000	Unid.	0,17
04	Abraçadeira metálica regulável 19-27mm	01	1000	Unid.	1,50
05	Abraçadeira metálica tipo U 1.1/4"	01	1000	Unid.	1,41
06	Adaptador soldável de PVC 20mm	01	1000	Unid.	1,61
07	Adaptador soldável de PVC 25mm	01	1000	Unid.	1,79
08	Adaptador soldável de PVC 32mm	01	1000	Unid.	3,54
09	Adaptador soldável de PVC 40mm	01	1000	Unid.	5,77
10	Adaptador soldável de PVC 50mm	01	1000	Unid.	7,10
11	Adaptador soldável de PVC 60mm	01	1000	Unid.	16,03
12	Adaptador soldável de PVC com anel de vedação 20 mm	01	1000	Unid.	12,21
13	Adaptador soldável de PVC com anel de vedação 25 mm	01	1000	Unid.	13,63
14	Adaptador soldável de PVC com anel de vedação 32 mm	01	1000	Unid.	22,95



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

15	Adaptador soldável de PVC com anel de vedação 40 mm	01	1000	Unid.	31,83
16	Adaptador soldável de PVC com anel de vedação 50 mm	01	1000	Unid.	35,60
17	Adaptador soldável de PVC com anel de vedação 60 mm	01	1000	Unid.	62,10
18	Cano PVC Soldável 20mm barra com 6 metros	01	1000	Unid.	21,86
19	Cano PVC Soldável 25mm barra com 6 metros	01	1000	Unid.	25,83
20	Cano PVC Soldável 32mm barra com 6 metros	01	1000	Unid.	47,90
21	Cano PVC Soldável 40mm barra com 6 metros	01	1000	Unid.	103,71
22	Cano PVC Soldável 50mm barra com 6 metros	01	1000	Unid.	107,70
23	Cano PVC Soldável 60mm barra com 6 metros	01	1000	Unid.	205,97
24	CAP PVC Soldável 20 mm	01	1000	Unid.	2,44
25	CAP PVC Soldável 25 mm	01	1000	Unid.	2,75
26	CAP PVC Soldável 32 mm	01	1000	Unid.	3,93
27	CAP PVC Soldável 40 mm	01	1000	Unid.	6,69
28	CAP PVC Soldável 50 mm	01	1000	Unid.	11,00
29	CAP PVC Soldável 60 mm	01	1000	Unid.	17,46
30	Curva soldável de PVC 20mm	01	1000	Unid.	2,66
31	Curva soldável de PVC 25mm	01	1000	Unid.	4,55
32	Curva soldável de PVC 32mm	01	1000	Unid.	8,23
33	Curva soldável de PVC 40mm	01	1000	Unid.	15,13
34	Curva soldável de PVC 50mm	01	1000	Unid.	22,64
35	Curva soldável de PVC 60mm	01	1000	Unid.	19,45
36	Joelho soldável de PVC 100mm	01	1000	Unid.	69,90
37	Joelho soldável de PVC 150mm	01	1000	Unid.	127,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

38	Joelho soldável de PVC 20mm	01	1000	Unid.	1,31
39	Joelho soldável de PVC 25mm	01	1000	Unid.	1,45
40	Joelho soldável de PVC 32mm	01	1000	Unid.	4,61
41	Joelho soldável de PVC 40mm	01	1000	Unid.	8,78
42	Joelho soldável de PVC 50mm	01	1000	Unid.	9,93
43	Luva de correr soldável de PVC 20mm	01	1000	Unid.	18,60
44	Luva de correr soldável de PVC 25mm	01	1000	Unid.	23,53
45	Luva de correr soldável de PVC 32mm	01	1000	Unid.	29,62
46	Luva de correr soldável de PVC 40mm	01	1000	Unid.	39,63
47	Luva de correr soldável de PVC 50mm	01	1000	Unid.	43,93
48	Luva de correr soldável de PVC 60mm	01	1000	Unid.	57,16
49	Luva Soldável de PVC 20mm	01	1000	Unid.	1,43
50	Luva soldável de PVC 25mm	01	1000	Unid.	1,23
51	Luva soldável de PVC 32mm	01	1000	Unid.	3,38
52	Luva Soldável de PVC 40mm	01	1000	Unid.	6,83
53	Luva soldável de PVC 50mm	01	1000	Unid.	7,98
54	Luva soldável de PVC 60mm	01	1000	Unid.	21,09
55	Redução soldável de PVC 20mm	01	1000	Unid.	1,15
56	Redução soldável de PVC 25mm	01	1000	Unid.	1,75
57	Redução soldável de PVC 32mm	01	1000	Unid.	2,70
58	Redução soldável de PVC 40mm	01	1000	Unid.	4,70
59	Redução soldável de PVC 50mm	01	1000	Unid.	5,70
60	Redução soldável de PVC 60mm	01	1000	Unid.	8,49
61	Registro de esfera soldável de PVC 20mm	01	1000	Unid.	12,83



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

62	Registro de esfera soldável de PVC 25mm	01	1000	Unid.	14,56
63	Registro de esfera soldável de PVC 32mm	01	1000	Unid.	21,30
64	Registro de esfera soldável de PVC 40mm	01	1000	Unid.	28,70
65	Registro de esfera soldável de PVC 50mm	01	1000	Unid.	57,03
66	Registro de esfera soldável de PVC 60mm	01	1000	Unid.	90,50
67	TE Soldável de PVC 20mm	01	1000	Unid.	1,92
68	TE Soldável de PVC 25mm	01	1000	Unid.	2,28
69	TE Soldável de PVC 32mm	01	1000	Unid.	6,60
70	TE Soldável de PVC 40mm	01	1000	Unid.	14,93
71	TE Soldável de PVC 50mm	01	1000	Unid.	17,96
72	TE Soldável de PVC 60mm	01	1000	Unid.	45,83
73	Espuma expansiva 300ml	01	100	Unid.	23,00
74	Espuma expansiva 485ml	01	100	Unid.	35,64
75	Espuma expansiva 500ml	01	100	Unid.	35,45
76	Arame galvanizado comercial BWG 16 1,65mm	01	100	Kg	33,20
77	Arame galvanizado nº 12	01	100	Kg	25,62
78	Arame galvanizado nº 16	01	100	Kg	32,15
79	Arame galvanizado nº 18	01	100	Kg	42,05
80	Arame queimado nº 12	01	100	Kg	24,89
81	Arame queimado nº 16	01	100	Kg	26,80
82	Arame queimado nº 18	01	100	Kg	26,35
83	Alvenarite Aditivo impermeabilizante 1 litro	01	200	Lt	17,22
84	Alvenarite Aditivo Impermeabilizante 5 Litros	01	200	GL.	52,18
85	Anel de vedação para vaso	01	100	Unid.	8,99



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

	sanitário				
86	Assento plástico para vaso sanitário	01	100	Unid.	40,63
87	Assento plástico para vaso sanitário infantil	01	100	Unid.	59,39
88	Barra de apoio para deficiente físico, em inox 80 cm, em conformidade a NBR9050.	01	10	Unid.	167,33
89	Braço para chuveiro de PVC, rosca 20 mm, comprimento de 40 cm.	01	50	Unid.	11,10
90	Braço para chuveiro de PVC, rosca 25 mm, comprimento de 40 cm.	01	50	Unid.	8,68
91	Caixa de descarga de PVC	01	50	Unid.	47,09
92	Caixa de gordura PVC 100mm	01	50	Unid.	44,91
93	Cano p/ caixa descarga	01	50	Unid.	23,30
94	Engate flexível de PVC 40 cm.	01	100	Unid.	8,09
95	Engate flexível de PVC 50 cm.	01	100	Unid.	8,65
96	Engate flexível de PVC 60 cm.	01	100	Unid.	12,17
97	Parafuso 08 mm com bucha para vaso sanitário.	01	100	Conj.	5,10
98	Pia de louça com coluna	01	50	Unid.	270,00
99	Ralo de PVC sifonado 150mm	01	50	Unid.	42,33
100	Sifão sanfonado universal de PVC de 70 cm	01	50	Unid.	9,23
101	Sifão sanfonado universal de PVC de 1,5 metros	01	50	Unid.	15,09
102	Spud de ligação p/ vaso sanitário	01	100	Unid.	7,79
103	Vaso sanitário com caixa de descarga acoplada	01	50	Unid.	363,90
104	Vaso sanitário comum	01	50	Unid.	191,25
105	Vaso sanitário comum infantil	01	50	Unid.	340,00
106	Vaso sanitário infantil com caixa	01	10	Unid.	1.350,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

	de descarga acoplada completa				
107	Vaso sanitário para deficiente físico com caixa de descarga acoplada completa	01	10	Unid.	940,00
108	Broca para concreto 06 mm.	01	30	Unid.	7,72
109	Broca para concreto 06,5 mm.	01	30	Unid.	6,90
110	Broca para concreto 07 mm.	01	30	Unid.	8,96
111	Broca para concreto 08 mm.	01	30	Unid.	16,95
112	Broca para concreto 09 mm.	01	30	Unid.	13,95
113	Broca para concreto 10 mm.	01	30	Unid.	19,62
114	Broca para concreto 12 mm.	01	30	Unid.	21,36
115	Broca para concreto 13 mm.	01	30	Unid.	23,90
116	Broca para madeira com três pontas, 03 mm.	01	30	Unid.	6,97
117	Broca para madeira com três pontas, 04 mm.	01	30	Unid.	6,99
118	Broca para madeira com três pontas, 05 mm.	01	30	Unid.	8,07
119	Broca para madeira com três pontas, 06 mm.	01	30	Unid.	9,29
120	Broca para madeira com três pontas, 08 mm.	01	30	Unid.	13,31
121	Broca para madeira com três pontas, 10 mm.	01	30	Unid.	10,60
122	Assoalho de eucalipto, largura de 08 cm x espessura de 02 cm x comprimento de 03 metros.	01	800	M ²	76,40
123	Assoalho de pinus, largura de 08 cm x espessura de 02 cm x comprimento de 03 metros.	01	800	M ²	51,65
124	Caibro de eucalipto de 1º, 07 cm x 05 cm x 2,70m.	01	2000	Unid.	18,00
125	Caibro de eucalipto de 1º, 10 cm x 05 cm x 5,40m.	01	2000	Unid.	32,72
126	Caibro de eucalipto de 1º, 15 cm x	01	2000	Unid.	42,90



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

	05 cm x 5,40m.				
127	Espelho de eucalipto de 15 cm x 5,40 m	01	100	Unid.	53,00
128	Espelho de pinheiro de 4º, de 15 cm x 5,40 m	01	100	Unid.	79,00
129	Forro de eucalipto	01	500	M²	55,00
130	Forro de pinus	01	500	M²	25,82
131	Rodaforro de pinus barra com 6 metros	01	300	Unid.	23,90
132	Rodapé de pinus barra com 06 metros	01	300	Unid.	22,74
133	Guia de eucalipto 2,5 cm x 30 cm x 5,40 m	01	500	Unid.	68,00
134	Guia de eucalipto de 1º, 10 cm x 2,5 cm x 5,40m.	01	500	Unid.	17,90
135	Guia de eucalipto de 1º, 15 cm x 2,5 cm x 5,40m.	01	500	Unid.	29,60
136	Guia de pinheiro de 4º, 10 cm x 2,5 cm x 5,40 m	01	500	Unid.	39,90
137	Marco de porta de madeira 2,10m x 14cm	01	100	Unid.	107,00
138	Matajunta de pinheiro 2,70m	01	800	Unid.	8,22
139	Matajunta de pinus 2,70m	01	800	Unid.	6,52
140	Pau de eucalipto 15cm x 15cm x 2,70m	01	200	Unid.	139,90
141	Ripa de eucalipto de 5cm x 7cm x 5,40m	01	500	Unid.	35,90
142	Ripa de eucalipto de 1º, 05 cm x 2,5 cm x 5,40m.	01	500	Unid.	10,20
143	Ripa de eucalipto de 1º, 07 cm x 2,5 cm x 5,40m.	01	500	Unid.	15,90
144	Ripa de eucalipto de 1º, 10 cm x 2,5 cm x 2,70m.	01	500	Unid.	9,99
145	Ripa de eucalipto de 1º, 15 cm x 2,5 cm x 5,40m.	01	500	Unid.	29,69



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

146	Ripa de pinus, 05 cm x 2,5 cm x 5,40m.	01	500	Unid.	8,90
147	Tábua de pinheiro 4º 30 cm x 2,5 cm x 5,40 m	01	300	Unid.	135,00
148	Tábua de pinheiro de 1ª 2,5 cm x 30 cm x 5,40 m	01	300	Unid.	185,00
149	Tábua de pinheiro de 1º plainada 30 cm x 2,70 m	01	300	Unid.	98,00
150	Tábua divisória beneficiada pinus 2,70 m	01	400	M²	60,70
151	Vara de eucalipto de 1º, de 03 metros	01	300	Unid.	12,00
152	Bandeja para pintura grande	01	50	Unid.	11,51
153	Bandeja para pintura média	01	50	Unid.	9,70
154	Brocha trincha retangular 15,5 cm x 5,5 cm	01	50	Unid.	7,66
155	Brocha trincha retangular 18 cm x 8 cm.	01	50	Unid.	10,76
156	Lixa d'água grão nº 100.	01	100	Unid.	2,12
157	Lixa d'água grão nº 120.	01	100	Unid.	1,87
158	Lixa d'água grão nº 220.	01	100	Unid.	2,23
159	Lixa d'água grão nº 60.	01	100	Unid.	1,67
160	Lixa d'água grão nº 80.	01	100	Unid.	2,38
161	Lixa grão nº 100	01	100	Mt	4,56
162	Lixa grão nº 120.	01	100	Mt.	4,50
163	Lixa grão nº 220.	01	100	Mt	4,54
164	Lixa grão nº 60.	01	100	Mt	4,97
165	Lixa grão nº 80.	01	100	Mt	5,06
166	Massa corrida acrílica - 0,9 L	01	50	Lata	27,50
167	Massa corrida acrílica - 3,6 L	01	50	Galão	86,00
168	Massa corrida acrílica - 18 L	01	50	Galão	276,38
169	Massa corrida PVA - 0,9 L	01	100	Lata	12,48



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

170	Massa corrida PVA - 3,6 L	01	50	Galão	39,42
171	Massa corrida PVA - 18 L	01	50	Galão	120,61
172	Massa de calafetar 350g	01	50	Unid.	22,20
173	Massa fina, para reboco, saco com 20kg.	01	200	Saco	17,85
174	Pincel para pintura 01"	01	100	Unid.	4,58
175	Pincel para pintura 02"	01	100	Unid.	7,50
176	Pincel para pintura 1/2"	01	100	Unid.	2,90
177	Pincel para pintura 2.1/2"	01	100	Unid.	7,99
178	Rolo de lâ 09 cm com cabo	01	100	Unid.	10,19
179	Rolo de lâ 15cm c/ cabo	01	100	Unid.	17,04
180	Rolo de lâ 23cm c/ cabo	01	100	Unid.	24,14
181	Trincha 01"	01	100	Unid.	5,45
182	Trincha 02"	01	100	Unid.	7,79
183	Trincha 1/2"	01	100	Unid.	3,66
184	Trincha 2.1/2"	01	100	Unid.	7,23
185	Adesivo de contato 200gr	01	50	Tubo	21,90
186	Adesivo de contato 730gr	01	50	Tubo	64,99
187	Cola Cascorezextra forte 1kg	01	20	Tubo	45,30
188	Cola PVC 175g	01	100	Tubo	24,45
189	Cola PVC 75g	01	100	Tubo	9,00
190	Manta asfáltica com alumínio autoadesiva, largura de 45 cm	01	500	Mt	16,90
191	Pistola aplicadora de silicone 280 gr	01	20	Unid.	23,31
192	Selante com alumínio de vedação de calha PU40 280 gr	01	100	Tubo	21,13
193	Silicone incolor 280 gr	01	100	Tubo	28,16
194	Bota de borracha cano longo nº 38 a 44	01	100	Par	73,30
195	Botina de couro preta para	01	200	Par	61,90



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

	trabalho, nº 38 a 44, completa, com palmilha, fechamento em elástico.				
196	Capacete de segurança, tipo aba frontal, com nervura no casco e com fendas laterais para acoplagem de acessórios - protetor auditivo e protetor facial, com suspensão e carneira plástica, regulagem de tamanho com ajuste simples e tira absorvedora de suor em espuma coberta de material sintético, com ou sem jugular ajustável, confeccionada em tira de tecido sintético e fixada na carneira e/ou separada com fechamento com velcro.	01	100	Unid.	16,90
197	Luva de borracha tam. M	01	200	Par	9,98
198	Luva de couro tam. G	01	200	Par	23,76
199	Luva de couro tam. M	01	100	Par	24,43
200	Luva de tecido com agarradeira tam. M	01	200	Par	11,90
201	Máscara de proteção respiratória descartável, com válvula, com cinta elástica ajustável.	01	500	Unid.	7,80
202	Máscara de proteção respiratória descartável, sem válvula, com cinta elástica ajustável.	01	500	Unid.	2,79
203	Óculos de proteção jaguar, lente incolor.	01	200	Unid.	8,80
204	Óculos de proteção leopardo, lente incolor.	01	100	Unid.	9,13
205	Protetor auricular em silicone tipo plug, 15 db, com cordão de algodão.	01	300	Unid.	3,52
206	Corrente 04 mm 5/32 zb curta	01	500	Kg	42,93
207	Corrente 12,5mm - 1/2 zb curta	01	500	Kg	56,20
208	Cadeado latonado 20mm	01	50	Unid.	14,73
209	Cadeado latonado 25mm	01	50	Unid.	18,75



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

210	Cadeado latonado 30mm	01	50	Unid.	20,23
211	Cadeado latonado 35mm	01	50	Unid.	23,76
212	Cadeado latonado 40mm	01	50	Unid.	29,90
213	Cadeado latonado 45mm	01	50	Unid.	40,54
214	Cadeado latonado 50mm	01	50	Unid.	50,03
215	Cadeado latonado 60mm	01	50	Unid.	60,46
216	Caixa d'água em fibra 1.000 litros com tampa	01	100	Unid.	449,10
217	Caixa d'água em fibra 10.000 litros com tampa	01	10	Unid.	6.090,00
218	Caixa d'água em fibra 20.000 litros com tampa	01	10	Unid.	12.300,00
219	Caixa d'água de fibra 5.000 litros com tampa	01	10	Unid.	3.130,00
220	Tampa p/ caixa d'água de fibra 10.000 lts	01	10	Unid.	1.890,00
221	Tampa p/ caixa d'água de fibra 5.000 lts	01	10	Unid.	890,00
222	Tampa p/ caixa de água de fibra 20.000lts	01	10	Unid.	2.640,00
223	Cerâmica lisa 20 x 40 cm em tom claro	01	1000	M ²	32,90
224	Cerâmica anti-derrapante 45 cm x 45 cm	01	1000	M ²	28,90
225	Cerâmica 30 cm x 60 cm branca lisa	01	1000	M ²	36,90
226	Cerâmica lisa PEI IV 50 cm x 50 cm em tom claro	01	1000	M ²	28,90
227	Espaçador plástico para piso, 03 mm com 100 pç	01	5000	Pct.	3,49
228	Espaçador plástico para piso, 05 mm com 100 pç	01	5000	Pct	3,49
229	Rejunte de cerâmica 01 kg	01	500	Saco	6,99
230	Rejunte flexível 01 kg	01	500	Saco	8,99



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

231	Curva PVC Esgoto 100mm	01	100	Unid.	25,99
232	Curva PVC Esgoto 150mm	01	100	Unid.	64,90
233	Curva PVC Esgoto 40mm	01	100	Unid.	7,68
234	Curva PVC esgoto 50mm	01	100	Unid.	15,10
235	Joelho de PVC 100mm	01	100	Unid.	9,82
236	Joelho de PVC 150mm	01	100	Unid.	41,90
237	Joelho de PVC 25mm	01	100	Unid.	1,45
238	Joelho de PVC 32mm	01	100	Unid.	4,61
239	Joelho de PVC 40mm	01	100	Unid.	6,57
240	Joelho de PVC 50mm	01	100	Unid.	6,70
241	Joelho de PVC com rosca 20mm	01	100	Unid.	4,63
242	Joelho de PVC com rosca 25mm	01	100	Unid.	6,60
243	Joelho de PVC misto 20 mm x 1/2	01	100	Unid.	3,26
244	Joelho de PVC misto 25 mm x 3/4	01	100	Unid.	4,26
245	Joelho de PVC misto 25 mm x 1/2	01	100	Unid.	4,13
246	Joelho de PVC misto 25mm x 20mm	01	100	Unid.	3,40
247	Luva de união galvanizada 20mm	01	100	Unid.	16,00
248	Luva de união galvanizada 25mm	01	100	Unid.	22,90
249	Luva de união galvanizada 32mm	01	100	Unid.	46,00
250	Luva de união galvanizada 40mm	01	100	Unid.	79,90
251	Luva galvanizada 1.1/4"	01	100	Unid.	29,90
252	Registro de gaveta 20mm	01	100	Unid.	49,30
253	Registro de gaveta 25mm	01	100	Unid.	53,10
254	Registro de PVC 20mm	01	100	Unid.	10,45
255	Registro de PVC 25mm	01	100	Unid.	12,70
256	TE PVC 100mm	01	100	Unid.	20,02
257	TE PVC 150mm	01	100	Unid.	51,14
258	TE PVC 40mm	01	100	Unid.	14,95



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

259	TE PVC 50mm	01	100	Unid.	14,10
260	TE Redução 45° 100x40mm	01	100	Unid.	26,00
261	TE Redução 45° 100x50mm	01	100	Unid.	20,45
262	TE Redução 90° 100x40mm	01	100	Unid.	36,00
263	TE Redução 90° 100x50mm	01	100	Unid.	27,95
264	Tubo de esgoto PVC 100mm	01	100	mt.	15,50
265	Tubo de esgoto PVC 150mm	01	100	Mt	44,01
266	Tubo de esgoto PVC 40mm	01	100	Mt	7,26
267	Tubo de esgoto PVC 40mm barra com 6 metros	01	100	Barra	43,63
268	Tubo de esgoto PVC 50mm	01	100	Mt	10,82
269	Tubo de esgoto PVC 100mm barra com 06 metros	01	100	Barra	89,63
270	Tubo de esgoto PVC 150mm barra com 06 metros	01	100	Barra	264,30
271	Tubo de esgoto PVC 50mm barra com 06 metros	01	100	Barra	65,90
272	Tubo galvanizado 1.1/4"	01	100	Mt	360,00
273	Canto externo para moldura de PVC	01	100	Unid.	3,99
274	Forro PVC 10 x 7 mm frizado	01	100	M²	22,90
275	Rodaforro de PVC barra com 6 metros	01	100	Barra	43,11
276	Rodapé de PVC barra com 06 metros	01	100	Barra	49,90
277	Alicate universal 8".	01	10	Unid.	39,80
278	Caixa de ferramentas de metal, com 05 gavetas, com alças, medidas 50 cm x 20 cm x 21 cm.	01	10	Unid.	122,33
279	Carrinho de mão reforçado, chapa 90, pneu com câmara	01	20	Unid.	375,03
280	Cavadeira reta, com cabo metálico de 1,50 m.	01	10	Unid.	147,87



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

281	Chave Allen 02 mm a 10 mm	01	10	Conj.	40,10
282	Chave combinada 6mm	01	20	Unid.	9,16
283	Chave combinada 7mm	01	20	Unid.	10,53
284	Chave combinada 8mm	01	20	Unid.	11,38
285	Chave combinada 9mm	01	20	Unid.	11,55
286	Chave combinada 10mm	01	20	Unid.	11,93
287	Chave combinada 11mm	01	20	Unid.	12,48
288	Chave combinada 12mm	01	20	Unid.	13,16
289	Chave combinada 13mm	01	20	Unid.	14,22
290	Chave combinada 14mm	01	20	Unid.	15,15
291	Chave combinada 15mm	01	20	Unid.	16,50
292	Chave combinada 16mm	01	20	Unid.	17,48
293	Chave combinada 17mm	01	20	Unid.	21,28
294	Chave combinada 18mm	01	20	Unid.	23,41
295	Chave combinada 19mm	01	20	Unid.	23,49
296	Chave combinada 20mm	01	20	Unid.	25,12
297	Chave combinada 21mm	01	20	Unid.	26,43
298	Chave combinada 22mm	01	20	Unid.	28,28
299	Chave combinada 23mm	01	20	Unid.	31,36
300	Chave combinada 24mm	01	20	Unid.	33,48
301	Chave combinada 25mm	01	20	Unid.	39,56
302	Chave combinada 26mm	01	20	Unid.	44,13
303	Chave combinada 27mm	01	20	Unid.	48,02
304	Chave combinada 28mm	01	20	Unid.	59,33
305	Chave combinada 30mm	01	20	Unid.	66,29
306	Chave combinada 32mm	01	20	Unid.	69,16
307	Chave de fenda phillips isolada 05 x 150 mm	01	20	Unid.	52,90
308	Chave de fenda ponta cruzada	01	20	Unid.	38,90



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

	5x100mm 3/16x4"				
309	Chave de fenda ponta cruzada 6,35x610mm 1/4"	01	20	Unid.	42,90
310	Chave de fenda ponta cruzada 6x150mm 1/4x6"	01	20	Unid.	21,30
311	Chave fixa 12 mm x 13 mm	01	20	Unid.	16,96
312	Chave fixa 16 mm x 17 mm	01	20	Unid.	21,13
313	Colher para pedreiro, 07 polegadas, com cabo de madeira	01	20	Unid.	33,63
314	Colher para pedreiro, 09 polegadas, com cabo de madeira.	01	20	Unid.	30,30
315	Desempenadeira de aço inox dentada 25 cm x 12 cm	01	20	Unid.	23,20
316	Desempenadeira plástica com espuma 15 cm x 26 cm	01	20	Unid.	22,86
317	Desempenadeira plástica lisa 18 cm x 30 cm	01	20	Unid.	19,60
318	Enxada com cabo de madeira de 1,20 metros.	01	20	Unid.	52,66
319	Facão de 18" com cabo	01	20	Unid.	36,16
320	Lâmina de serra ferro	01	50	Unid.	7,96
321	Linha de nylon 0,80 rolo com 100 metros	01	50	Rolo	13,70
322	Marreta 02 kg com cabo	01	20	Unid.	73,00
323	Martelo unha 27mm	01	20	Unid.	66,26
324	Nível de alumínio 16" 40cm	01	20	Unid.	30,72
325	Nível de alumínio de 48" 1,20 m.	01	20	Unid.	66,96
326	Pá concha de bico, com cabo de madeira de 1,20 metros	01	20	Unid.	60,72
327	Pá concha quadrada, com cabo de madeira de 1,20 metros	01	20	Unid.	66,63
328	Pá de corte quadrada, com cabo de madeira de 1,20 metros	01	20	Unid.	55,90
329	Picão com cabo	01	20	Unid.	94,10



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

330	Prumo de centro metal 400gr	01	20	Unid.	39,63
331	Rastel de ferro, com cabo de madeira de 1,20 metros.	01	20	Unid.	31,93
332	Talhadeira redonda 16 mm	01	20	Unid.	21,80
333	Talhadeira com encaixe SDS PLUS 20 mm x 250 mm	01	20	Unid.	22,23
334	Torques armador 12"	01	20	Unid.	51,16
335	Chapa de MDF branca nos dois lados, espessura de 18 mm x 2,75 m x 1,85 m.	01	50	Unid.	229,90
336	Chapa de MDF branco 2,75 m x 1,85 m x 03 mm	01	50	Unid.	157,00
337	Chapa MDF cru 2,75 m x 1,85 m x 09 mm	01	50	Unid.	108,00
338	Chapa de MDF cru 2,75 m x 1,85 m x 18 mm	01	50	Unid.	165,90
339	Compensado 2,20 m x 1,10 m x 12 mm	01	50	Unid.	99,64
340	Cumeeira 04 mm inferior	01	200	Unid.	12,24
341	Cumeeira 04 mm superior	01	200	Unid.	12,16
342	Cumeeira de aluzinco 0,50 mm	01	200	Unid.	66,48
343	Cumeeira de fibrocimento 6mm	01	300	Unid.	78,50
344	Telha aluzinco ondulada espessura 0,50mm	01	2000	M²	66,90
345	Telha fibrocimento 2,44m x 0,50m 4mm	01	1000	Unid.	21,77
346	Telha fibrocimento 2,44m x 1,10m 6mm	01	500	Unid.	64,55
347	Parafuso telheiro completo 5/16x110mm	01	2000	Unid.	1,35
348	Prego 12x12 - 01 kg	01	200	Kg	27,19
349	Prego 13x15 - 01 kg	01	200	Kg	25,92
350	Prego 17x27 -01kg	01	200	Kg	19,33



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

351	Prego 18x30 - 01 kg	01	200	Kg	19,33
352	Prego 19x39 - 01 kg	01	200	Kg	19,12
353	Prego 22x48 com cabeça - 01 kg	01	200	Kg	19,18
354	Prego 25x72 com cabeça - 01 kg	01	200	Kg	25,85
355	Prego telheiro 18x30 900g	01	200	Pct	27,35
356	Adaptador para mangueira preta 1.1/4"	01	100	Unid.	3,32
357	Emenda mangueira 3/4	01	100	Unid.	1,23
358	Mangueira 3/4x2	01	20.000	Mt	2,49
359	Mangueira de nível 1.1/2" x 3mm	01	200	Mt	2,91
360	Mangueira preta 1/2	01	20.000	Mt	1,80
361	Janela metálica basculante 1,50 m x 1,20 m	01	50	Unid.	286,90
362	Janela metálica basculante 60 cm x 50 cm	01	50	Unid.	130,00
363	Janela metálica com grade veneziana 1,00 m x 1,20 m	01	50	Unid.	701,00
364	Janela metálica com grade veneziana 1,50 m x 1,20 m	01	50	Unid.	940,00
365	Janela metálica vitrô 1,50 m x 1,20 m	01	50	Unid.	350,00
366	Nípel de PVC 3/4" com rosca	01	500	Unid.	2,24
367	Nípel de PVC 1/2" com rosca	01	500	Unid.	1,69
368	Nípel de PVC 1" com rosca	01	500	Unid.	3,64
369	Nípel de PVC 2" com rosca	01	500	Unid.	3,60
370	Nípel de PVC 1.1/4" com rosca	01	500	Unid.	5,99
371	Folha de porta de madeira 2,10 m x 90 cm.	01	50	Unid.	290,00
372	Porta de ferro c/ basculante 80cm de largura x 210cm de altura	01	50	Unid.	369,00
373	Porta de ferro externa 80cm largura x 2,10m de altura	01	50	Unid.	639,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

374	Porta de madeira semi-oca completa interna 80cm x 210cm	01	50	Unid.	287,10
375	Porta de madeira semi-oca completa interna 90cm x 210cm	01	50	Unid.	332,10
376	Selador acrílico 18L	01	200	Lata	159,42
377	Thinner 5 lt	01	100	Galão	99,02
378	Tinta acrílica fosca amarela 0,900L	01	100	Lata	29,90
379	Tinta acrílica fosca amarela 3,6L	01	100	Galão	119,00
380	Tinta acrílica fosca azul 0,900L	01	100	Lata	29,90
381	Tinta acrílica fosca azul 3,6L	01	100	Galão	119,00
382	Tinta acrílica fosca branca 0,900L	01	100	Lata	29,90
383	Tinta acrílica fosca cor amarela 18 lt	01	100	Lata	630,00
384	Tinta acrílica fosca cor azul 18 lt	01	100	Lata	630,00
385	Tinta acrílica fosca branca 18lt	01	100	Lata	646,67
386	Tinta acrílica fosca cor laranja 18 lt	01	100	Lata	630,00
387	Tinta acrílica fosca cor marrom 18 lt	01	100	Lata	630,00
388	Tinta acrílica fosca cor vermelha 18 lt	01	100	Lata	630,00
389	Tinta acrílica fosca marrom 0,900L	01	100	Lata	29,90
390	Tinta acrílica fosca marrom 3,6L	01	100	Galão	119,00
391	Tinta acrílica fosca preta 0,900L	01	100	Lata	29,90
392	Tinta acrílica fosca preta 3,6L	01	100	Galão	119,00
393	Tinta acrílica fosca verde 0,900L	01	100	Lata	29,90
394	Tinta acrílica fosca verde 3,6L	01	100	Galão	119,00
395	Tinta acrílica fosca vermelha 0,900L	01	100	Lata	29,90
396	Tinta acrílica fosca vermelha 3,6L	01	100	Galão	119,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

397	Tinta acrílica semi-brilho amarela 0,900L	01	100	Lata	29,90
398	Tinta acrílica semi-brilho amarela 18 lt	01	100	Lata	630,00
399	Tinta acrílica semi-brilho amarela 3,6L	01	100	Galão	119,00
400	Tinta acrílica semi-brilho azul 0,900L	01	100	Lata	29,90
401	Tinta acrílica semi-brilho azul 18 lt	01	100	Lata	630,00
402	Tinta acrílica semi-brilho azul 3,6L	01	100	Galão	119,00
403	Tinta acrílica semi-brilho branca 0,900L	01	100	Lata	29,90
404	Tinta acrílica semi-brilho branca 18 lt	01	100	Lata	602,76
405	Tinta acrílica semi-brilho branca 3,6L	01	100	Galão	84,15
406	Tinta acrílica semi-brilho laranja 18 lt	01	100	Lata	630,00
407	Tinta acrílica semi-brilho marrom 0,900L	01	100	Lata	29,90
408	Tinta acrílica semi-brilho marrom 18 lt	01	100	Lata	630,00
409	Tinta acrílica semi-brilho marrom 3,6L	01	100	Galão	119,00
410	Tinta acrílica semi-brilho preta 0,900L	01	100	Lata	29,90
411	Tinta acrílica semi-brilho preta 18 lt	01	100	Lata	670,00
412	Tinta acrílica semi-brilho preta 3,6L	01	100	Galão	119,00
413	Tinta acrílica semi-brilho verde 0,900L	01	100	Lata	29,90
414	Tinta acrílica semi-brilho verde 3,6L	01	100	Galão	119,90
415	Tinta acrílica semi-brilho vermelha 0,900L	01	100	Lata	29,90



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

416	Tinta acrílica semi-brilho vermelha 3,6L	01	100	Galão	119,90
417	Tinta acrílica semi-brilho vermelha 18 lt	01	100	Lata	630,00
418	Tinta emborrachada amarela 18 lt	01	100	Lata	630,00
419	Tinta emborrachada azul 18 lt	01	100	Lata	630,00
420	Tinta emborrachada vermelha 18 lt	01	100	Lata	630,00
421	Tinta esmalte cor branca 3,6 lts	01	100	Galão	133,73
422	Tinta esmalte cor cinza 3,6 lts	01	100	Galão	153,29
423	Torneira bóia 1/2 e 3/4, com haste de alumínio	01	100	Unid.	29,90
424	Torneira metálica para jardim, esfera com alavanca, rosca 1/2"	01	100	Unid.	40,26
425	Torneira metálica para jardim, esfera com alavanca, rosca 3/4"	01	100	Unid.	45,90
426	Torneira metálica para pia	01	100	Unid.	62,95
427	Torneira plástica branca para tanque, rosca 1/2" de 15 cm, com bico para mangueira	01	100	Unid.	28,00
428	Torneira plástica para lavatório, rosca 1/2"	01	100	Unid.	17,93
429	Torneira plástica preta para jardim, rosca 1/2"	01	100	Unid.	4,43
430	Válvula de retenção galvanizada 20mm	01	100	Unid.	22,00
431	Válvula de retenção galvanizada 25mm	01	100	Unid.	32,90
432	Válvula de retenção galvanizada 32mm	01	100	Unid.	98,00
433	Válvula de retenção galvanizada 40mm	01	100	Unid.	145,50
434	Válvula de retenção galvanizada 50mm	01	50	Unid.	162,00
435	Gancho de aço forjado 3/8", capacidade para 1,5 toneladas	01	50	Unid.	43,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

436	Hidrometro $\frac{3}{4}$	01	500	Unid.	173,66
437	Fechadura Externa	01	100	Unid.	79,23
438	Fechadura Interna	01	100	Unid.	56,36
439	Fechadura para gaveta	01	100	Unid.	13,18
440	Fecho rolete niquelado	01	100	Unid	2,79
441	Fita adesiva dupla face VHB transparente 25 mm	01	200	Mt	3,55
442	Fita antiderrapante 50 mm, rolo com 5 metros.	01	100	Rolo	64,75
443	Fita veda rosca 18 mm x 10 m	01	100	Rolo	5,13
444	Fita zebrada plástica 70 mm, rolo com 200 metros	01	100	Rolo	17,50
445	Areia fina	01	200	M ³	170,00
446	Areia Média	01	500	M ³	170,00
447	Argamassa colante 20kg	01	1000	Saco	21,40
448	Argamassa fina branca 20kg	01	1000	Saco	23,70
449	Argamassa média para reboco, saco com 20 kg	01	1000	Saco	28,87
450	Argamassa média para reboco, saco com 25 kg	01	1000	Saco	19,90
451	Brita nº 1	01	5000	M ³	119,00
452	Cal de pintura 05 kg	01	1000	Saco	14,36
453	Cal hidráulica-hidratada comum 20kg	01	500	Saco	15,20
454	Cal branco/hidratado 20 kg.	01	500	Saco	15,75
455	Cal virgem comum 20 kg.	01	100	Saco	20,90
456	Cimento cola 20Kg	01	1000	Saco	17,85
457	Cimento 50kg	01	1000	Saco	43,80
458	Ferro construção 10 mm 3/8 CA-50 com 12 mts	01	200	Barra	65,37
459	Ferro construção 4.2 mm CA-60 com 12 mts	01	800	Barra	13,62



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

460	Ferro construção 8.0 mm 5/16 CA-50 barra 12 mts	01	300	Barra	40,97
461	Ferro construção 6.0 mm CA 60 com 12 mts	01	200	Barra	29,30
462	Ferro construção 5.0 mm CA-60 barra 12 mts	01	500	Barra	19,75
463	Malha de ferro 03 m x 2,5 m, 15 cm x 15 cm com ferro redondo de 4.2 mm.	01	900	Unid.	52,46
464	Laje Grês de areia 90cm x 45cm	01	500	Unid.	20,46
465	Tijolo 6 furos 9cm x 14cm x 19cm	01	50.000	Unid.	0,70
466	Tijolo 8 furos 14cm x 19cm x 24cm	01	10.000	Unid.	1,87
467	Tijolo maciço 09 cm x 05 cm x 19 cm	01	50.000	Unid.	0,76
468	Tijolo maciço 11,5 cm x 05,5 cm x 24 cm	01	50.000	Unid.	0,92
469	Tijolo 6 furos com duas faces polidas para construção de parede à vista medida 9cm x 14cm x 24cm	01	50.000	Unid.	1,99
470	Grampo liso p/ cerca 19x11 01 kg	01	50	Kg	25,33
471	Tela alambrado soldada 1,50m x 25m –Rolo 37,5m²	01	50	Rolo	891,00
472	Tela alambrado soldada, medindo 1,50 m de altura	01	500	Mt	23,46
473	Tela de alambrado hexagonal, fio 16, medindo 1,50 m de altura rolo com 50m	01	50	Rolo	1.096,00
474	Tela de alambrado hexagonal, fio 16, medindo 1,50 m de altura	01	500	Mt	25,46
475	Spray desengripante multiuso 300ml	01	50	Unid.	15,12
476	Dobradiça lapela leve 4 x 2.5/8" zincada	01	200	Unid.	6,46
477	Válvula plástica para lavatório 1.1/4"	01	50	Unid.	4,93



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

478	Válvula americana para pia 3.1/2" x 1.1/2"	01	50	Unid.	55,89
479	Válvula americana para pia 4.1/2"	01	40	Unid.	22,79
480	Filtro anaeróbio de polietileno p/ fossa 325L	01	50	Unid.	518,00
481	Fossa séptica de polietileno 325 lt	01	50	Unid.	439,00
482	Disco de corte para aço 110mm	01	50	Unid.	4,23
483	Disco de corte para concreto 110mm	01	50	Unid.	18,20
484	Disco de corte para madeira 110mm	01	50	Unid.	27,80
485	Trena fechada com fita de fibra de vidro, com manivela, com 10 metros	01	10	Unid.	37,96
486	Trena fechada com fita de fibra de vidro, com manivela, com 50 metros	01	10	Unid.	77,66
487	Trena rígida metálica 7,5 m x 25 mm	01	50	Unid.	34,20
488	Lona plástica preta 04 m x 100 m 120 micras	01	10.000	M ²	1,87
489	Lona plástica preta 06 m x 100 m 120 micras	01	10.000	M ²	2,53
490	Mangueira de polietileno Preta 20mm.	01	10.000	Mt	1,85
491	Tubo PEAD 25mm PN 10.	01	10.000	Mt	2,77
492	Tubo PEAD 32mm PN 10.	01	10.000	Mt	4,68
493	Tubo PEAD 40mm PN 10.	01	10.000	Mt	3,98
494	Tubo PEAD 50mm PN 12,5.	01	10.000	Mt	11,87
495	Tanque Plástico 20L	01	10	Unid.	85,40
496	Acessórios para caixa de descarga acoplada, compatível com a caixa acoplada do item 103	01	50	Kit	83,30

Informações complementares:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

- As quantidades acima elencadas compõe os quantitativos mínimos e máximos a serem utilizados por todas as Secretarias desta Municipalidade.

2 – JUSTIFICATIVA

Faz-se necessária **Aquisição de Material de Construção** para manutenção e construção de todas as Secretarias.

3– ENTREGA: LOCAL E CONDIÇÕES

3.1- Os materiais deverão ser entregues no centro Administrativo Av. 25 de abril, 920, Centro-Fontoura Xavier-RS, conforme solicitação.

3.2- Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

3.3-. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

4 - DO PAGAMENTO

4.1- O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

4.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação número do pregão eletrônico, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 15 (quinze) dias da entrega dos produtos.

4.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

ANEXO II - PROPOSTA PREGÃO ELETRÔNICO - 05/2023

Tipo Licitação: Menor Preço por item

FORNECEDOR:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

FONE:

CNPJ:

BANCO:

CONTA CORRENTE:

AGÊNCIA:

EMAIL:

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total

Condições de Pagamento: em até 15 dias após a entrega do objeto.

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

DECLARO, sob as penas da lei, que as mercadorias ofertadas atendem todas as especificações exigidas no Edital.

DECLARO que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Fontoura Xavier,

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

CPF do representante legal: _____

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII, da C.F.

DECLARAÇÃO.

REF: PREGÃO Nº 05/ 2023

....., inscrito no CNPJ nº
.....por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a),
....., portador da Carteira de Identidade nº e do CPF
nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei
8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que
não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
DATA

.....
Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2023

MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

PREGÃO ELETRÔNICO Nº05 /2023

Aos ... dias do mês de..... de 2023, na sala de Licitações, situada na Avenida 25 de abril, nº 920, reunirão-se o Pregoeiro e a respectiva Equipe de Apoio, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023**, para REGISTRO DE PREÇOS para **Aquisição de Material de Construção** resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão.

Compareceram para esta Licitação as seguintes empresas:

.....

1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023**, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

2 – VIGÊNCIA

Esta Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1. Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 5º, do Decreto nº 1.832/2010, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 1.832/2010, relativas a utilização de Registro de Preços.

4 – PREÇOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no **Pregão nº 05/2023**.

EMPRESA					
CNPJ					
ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	P.UNIT. (R\$)
01					
02					

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – O fornecimento dos Bens/Serviços deverá ser realizados de acordo com a DISCRIMINAÇÃO dos mesmos.

5.2 – A Ordem de Serviço, Modelo a ser utilizado, que está no Anexo deste edital, poderá ser retirada na Prefeitura Municipal.

5.3 – As entregas serão efetuadas de acordo com a necessidade.

5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado a realizar a entrega/Prestar Serviços desde que obedecidas às condições da Ordem de Serviço, conforme previsão do edital do Pregão que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5– Os materiais rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas, deverão ser trocados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato; e
- b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

5.7 – A Administração promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

OBS: O Preço registrado poderá ser adequado pelo setor de compras da prefeitura municipal em função da dinâmica do mercado com elevação ou redução do seu respectivo valor, obedecendo à seguinte metodologia:

- a) Independentemente de solicitação da fornecedora, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a administração convocar a fornecedora para estabelecer o novo valor;
- b) O valor dos produtos em hipótese alguma poderá ser maior que o praticado no comércio. No caso do valor registrado ser superior aos valores ao antes referido, serão adequados seguindo o sistema adotado na alínea anterior, mediante termo aditivo;
- c) O preço poderá ser majorado mediante solicitação da fornecedora, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação dos preços do mercado, tais como notas fiscais de aquisição do produto, observado o limite imposto na alínea “b”.

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar a Ata quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não aceitar a Ordem de Serviço no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

6.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

6.4. Os materiais que vierem a ser contratados deverão obrigatoriamente ser entregues após a data de assinatura da Ordem de Serviço.

7 – PENALIDADES

7.1. Pelo inadimplemento das obrigações, na condição de participantes, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*

b) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

c) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

d) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

e) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

7.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

7.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.4. Se dentro do prazo citado no item 10 o convocado não atender a convocação a administração procederá à intimação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º

colocado, inclusive quanto a preços aplicados, sem prejuízo da aplicação da pena de multa acima definida e demais penalidades previstas.

Obs.: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

8 – FISCALIZAÇÃO

8.1 – As irregularidades praticadas pelas empresas participantes deverão ser corrigidas no prazo máximo de 48 horas, ou quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

9 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a Prestação de Serviços no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

9.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10 – FORO

10.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Soledade – RS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

11 – CÓPIA

11.1. Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma (1) para o Órgão Gestor (Prefeitura Municipal);
- b) uma (1) para cada empresa registrada;
- c) uma (1), em para publicação no Quadro Mural do Município.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Pregoeiro

Sr...., representando o Orgão Gestor e pelo Sr....., RG nº, representando a EMPRESA, a todo o ato presentes.

Fontoura Xavier - RS,

Pregoeiro

Representante da Empresa

Prefeitura Municipal

Testemunha

Testemunha



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

ANEXO V- ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO

(Contrato Simplificado de Fornecimento por Registro de Preços)

O Município de Fontoura Xavier, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.612.768/0001-02, por seus representantes legais abaixo firmados, pelo presente instrumento contrata com a Empresa adiante qualificada, a Entrega dos Materiais especificados neste documento, nas condições do edital (e seus anexos) do **Pregão nº 05/2023** para REGISTRO DE PREÇOS Nº/2023 realizado conforme a legislação municipal e normas gerais da Lei nº 8.666/93 aplicáveis, indicado abaixo, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignados neste documento, que serve de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:

EDITAL DE PREGÃO Nº 05/2023

Preço válido até: ____/____/____; Data-base: ____/____/____

- 1. OBJETO: Aquisição de Material de Construção** (O quantitativo máximo indicado no edital não poderá ser excedido nesta OS ou no somatório das que forem emitidas para o mesmo item)
- 2. PRAZO DA ENTREGA:** 05 dias. (O prazo de entrega é contado da data da emissão desta OS, incidindo MULTA sobre o valor dos materiais, por atraso na entrega, conforme item 13 do Edital do **Pregão Eletrônico nº 05/2023**).
- 3. PREÇO/CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** (Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de Banco ou Tesouraria, mediante apresentação ao Município dos documentos de cobrança, conforme o edital; o de reajuste de preços e os encargos financeiros por atraso de pagamento dar-se-ão segundo a fórmula e critérios contidos no edital acima indicado).
4. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o edital de licitação e seus anexos, acima indicado, bem como a ata de julgamento correspondente, que explicitam as demais condições deste fornecimento, processado na forma do inciso II do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

Art. 15 da Lei nº 8.666/93, com as quais o Fornecedor/Contratado, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei. E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, elegendo o Foro de Soledade-RS, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as eventuais questões dele decorrentes.

5. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o edital de licitação e seus anexos, acima indicado, bem como a ata de julgamento correspondente, que explicitam as demais condições deste fornecimento, processado na forma do inciso II do Art. 15 da Lei nº 8.666/93, com as quais o Fornecedor/Contratado, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.

PARECER CONTÁBIL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/ 2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº / 2023

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

COD. REUZ.	UNID. ORÇ.	PROJ/ATIV.	ELEMENTO	SALDO DISPONÍVEL	VALOR PREVISTO

FONTOURA XAVIER,

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

EMITIDA EM ____/ ____/ ____

Prefeitura Municipal de Fontoura Xavier - RS

Empresa/Contratada

CNPJ/MF nº _____